**DESPACHO N.º 133 / 2025**

(para ratificação)

(n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

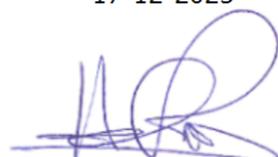
DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Serafim António Louraço da Silva

DESPACHO:À Reunião
17-12-2025

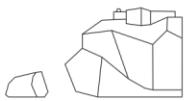
Serafim António
Presidente da CM Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
17-12-2025

Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

A Divisão Administrativa e Financeira apresentou-me a seguinte questão:

Na reunião da Câmara Municipal, do dia 09.12.2025, foram aprovados os seguintes documentos:

“Ponto 774/2025 - ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ PARA O ANO 2026 E RESPECTIVOS ANEXOS”.

Acontece que, no dia 11 de dezembro, chegou ao conhecimento da Chefe da DAF um parecer da CCDR (que se anexa), onde era dada nota de que a exigência contida na Norma de



Contabilidade Pública 1 - NCP 1, Ponto 6, parágrafo 17 (*) era obrigatória, para os documentos do ano 2026.

Essa obrigatoriedade, naturalmente (por se tratar de uma entidade pública), estende-se aos Serviços Municipalizados da Nazaré.

Com efeito, as Leis do Orçamento do Estado têm vindo sucessivamente a dispensar esta obrigatoriedade, desde 2015, mas, existindo dúvidas quanto a esta matéria, face à redação da Lei do Orçamento de Estado para 2025, vários Municípios dirigiram a questão à CCDR que, no final do mês de novembro, veio esclarecer, informando tal obrigatoriedade.

Pelo que:

- Atenta a necessidade de as demonstrações financeiras previsionais serem aprovadas, pelo órgão executivo e deliberativo do Município;
- Porque tais documentos apenas corporizam os documentos já aprovados pela Câmara Municipal, em 09.12.2025;
- Porque se trata de uma formalidade obrigatória e, claramente, urgente na conclusão deste procedimento (ou seja, na aprovação dos documentos previsionais);
- E, finalmente, considerando que a próxima reunião de Câmara se realizará após a data da sessão já convocada, para a Assembleia Municipal;

Decido:

Aprovar as demonstrações financeiras previsionais dos Serviços Municipalizados da Nazaré que, para o efeito, se anexam e que devem acompanhar os documentos já aprovados e constantes do ponto 5 da “ordem do dia” da sessão do órgão deliberativo do Município, convocada para o dia 18.12.2025.

À próxima reunião para ratificação.

Nazaré, 17 de dezembro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

(*) que determina que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.

ASSUNTO:	Apresentação de demonstrações financeiras previsionais pelos Municípios.
Parecer n.º:	INF_USJAAL_VBH_14706/2025
Data:	26.11.2025

Pelo Município de (...) foi solicitado parecer acerca da seguinte questão:

"Após contacto com outros Municípios que estão com a mesma dúvida, venho desta forma solicitar a V. Exas., nos informem se para 2026 é obrigatório a apresentação de Demonstrações Financeiras Previsionais".

Considerando o exposto, cumpre informar:

A Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1, prevista no anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)), determina no seu parágrafo 17 o seguinte:

"As entidades públicas devem ainda preparar de Demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e de Demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes".

Resulta, portanto, do referido disposto que, devem as entidades públicas, onde se incluem as Autarquias Locais, apresentar demonstrações financeiras previsionais.

Porém, têm as Leis do Orçamento do Estado (OE) vindo sucessivamente a dispensar esta obrigatoriedade, veja-se o previsto no n.º 2 do artigo 78.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2024:

"Artigo 78.º

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local

(...)

2 - A elaboração das demonstrações financeiras previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP não é obrigatória para as entidades da administração local."

Estamos, pois, perante uma obrigatoriedade que anualmente tem vindo a ser dispensada por sucessivos orçamentos do estado.

Contudo, a lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova a lei do orçamento do estado para o ano de 2025 não prevê esta exceção, o que implica a obrigatoriedade de as Autarquias Locais elaborarem demonstrações financeiras previsionais.

No entendimento que as Autarquias Locais deverão em 2025 elaborar demonstrações financeiras previsionais, em complemento ao já exposto, poderá ainda ser aclarado o formato e o momento de apresentação desses documentos.

Relativamente ao formato que as demonstrações financeiras previsionais deverão adotar, atentos ao disposto no parágrafo 17 da NCP 1 quando determina "com o mesmo formato das históricas", ou seja, as demonstrações financeiras deverão apresentar montantes para o ano em efeito (ano n) e para o ano anterior (ano n-1), refira-se, no respeito de uma maior comparabilidade, validação e controlo da informação.

No que respeita ao momento para apresentação das demonstrações financeiras previsionais, apesar do disposto no parágrafo 17 não o definir, atendendo ao seu carácter previsional e à sua utilidade enquanto ferramenta de apoio à gestão financeira das autarquias, é nosso entendimento que seria extemporânea a sua apresentação aquando da prestação de contas, porquanto a sua utilidade previsional ficaria comprometida. Assim, o momento para a sua elaboração e apresentação deverá ocorrer aquando da elaboração dos documentos previsionais da autarquia.

Em conclusão,

1. A Lei do Orçamento do Estado para 2025 (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), ao não manter a exceção prevista no artigo 78.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024 (Lei n.º 82/2023), determina o dever das autarquias locais, a partir do exercício de 2025, de elaborarem demonstrações financeiras previsionais.

2. Por força do parágrafo 17.º da NCP 1, as demonstrações financeiras previsionais devem adotar o formato das demonstrações financeiras históricas, pelo que se exige a inclusão de montantes comparativos (n e n-1), garantindo-se assim a devida comparabilidade e controlo da informação.

3. Não obstante a ausência de definição expressa no parágrafo 17.º da NCP 1 do momento em que deve ocorrer a apresentação das demonstrações financeiras previsionais, o seu caráter eminentemente previsional e a utilidade estratégica destas demonstrações como ferramenta de apoio à gestão, impõem que a sua elaboração e apresentação se efetive em simultâneo com a dos documentos previsionais da autarquia (Orçamento e as Grandes Opções do Plano). A sua apresentação no momento da Prestação de Contas seria extemporânea, comprometendo a sua função como instrumento de planeamento e controlo prospetivo.



Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Avenida Vieira Guimarães
2450-951 Nazaré

V. Referência

Processo Interno n.º

Nossa Referência

Data

2025/SMN/1636

17-12-2025

Assunto: Documentos previsionais em falta no processo do Orçamento 2026

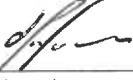
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Relativamente ao assunto supracitado, tenho a honra de remeter a V. Exa. os documentos que abaixo se indicam, aprovados, por unanimidade, pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, em sua Reunião Ordinária de 16 de dezembro de 2025, no sentido de poderem ser anexados aos documentos referentes à proposta de orçamento para o ano de 2026:

- Balanço Previsional para 2026;
- Demonstração de Resultados Previsionais para 2026;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsionais para 2026.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração


(Luís Miguel Rodrigues Sousinha)



INFORMAÇÃO N.º 22/ECN/2025

ASSUNTO:

Documentos previsionais em falta no processo do Orçamento 2026

DESPACHO

✓ c.p. 16.12.2025
JL

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração,

No âmbito do processo de elaboração do Orçamento dos Serviços Municipalizados para o ano económico de 2026, informa-se que os instrumentos de gestão previsional fundamentais, designadamente o Orçamento da Receita e da Despesa, o PPI, Mapa de Pessoal e Normas de Execução do Orçamento para 2026 se encontram devidamente aprovados, na sequência das deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2025 e em reunião da Câmara Municipal realizada em 09 de dezembro de 2025, nos termos legalmente aplicáveis.

Não obstante, e para efeitos de completude formal do processo orçamental, bem como de cumprimento integral do disposto na Norma 1 da Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), verifica-se que não se encontram ainda integrados no processo os seguintes documentos previsionais relativos ao exercício de 2026:

- Balanço Previsional para 2026;
- Demonstração de Resultados Previsional para 2026;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional para 2026.

Nos termos da Norma 1 do SNC-AP, as demonstrações financeiras devem apresentar, de forma estruturada e coerente, a posição financeira, o desempenho económico e os fluxos de caixa da entidade, sendo estas demonstrações igualmente exigíveis em sede previsional, enquanto complemento indispensável à informação orçamental.

A ausência dos referidos documentos não compromete a validade das deliberações já tomadas pelos órgãos competentes, mas carece de regularização para efeitos de conformidade contabilística, transparência financeira e eventual remessa às entidades de controlo e fiscalização.

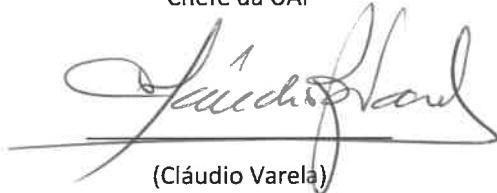


Nestes termos, propõe-se a elaboração e subsequente integração do Balanço Previsional, da Demonstração de Resultados Previsional e da Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional, todos relativos ao exercício de 2026, no processo do Orçamento, assegurando-se, deste modo, o integral cumprimento do SNC-AP e das boas práticas da gestão financeira autárquica.

À consideração superior,

Nazaré, 16 de dezembro de 2025

Chefe da UAF



(Cláudio Varela)

BLC - BALANÇO PREVISIONAL

ANO
2025

C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS
S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO

Rubricas	Notas	Datas	
		Previsto 2025/12/31	Previsto 2026/12/31
ATIVO			
Ativo não corrente		6 053 698,97 €	6 054 788,63 €
Ativos fixos tangíveis		6 037 960,89 €	6 039 047,72 €
Ativos intangíveis		15 738,08 €	15 740,91 €
Ativo corrente		3 265 296,46 €	3 189 484,25 €
Inventários		83 135,57 €	83 150,54 €
Clientes, contribuintes e utentes		998 644,85 €	998 824,61 €
Outras contas a receber		838 179,00 €	853 419,81 €
Diferimentos		34 404,87 €	34 411,06 €
Caixa e depósitos		1 310 932,17 €	1 219 678,24 €
Total Ativo		9 318 995,42 €	9 244 272,88 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património Líquido		7 308 242,83 €	7 593 471,18 €
Património/Capital		9 485 572,98 €	9 485 572,98 €
Resultados transitados		-3 016 887,11 €	-2 333 091,52 €
Outras variações no património líquido		155 761,37 €	155 761,37 €
Resultado líquido do período		683 795,59 €	285 228,35 €
Total Património Líquido		7 308 242,83 €	7 593 471,18 €
PASSIVO			
Passivo não corrente		812 863,91 €	813 010,23 €
Financiamentos obtidos		0,00 €	0,00 €
Outras contas a pagar		812 863,91 €	662 863,91 €
Passivo corrente		1 197 888,69 €	837 791,48 €
Fornecedores		408 609,41 €	415 964,38 €
Estado e outros entes públicos		77 618,68 €	91 590,04 €
Financiamentos obtidos		52 941,00 €	0,00 €
Fornecedores de investimentos		0,00 €	0,00 €
Outras contas a pagar		658 719,60 €	330 237,06 €
Total Passivo		2 010 752,60 €	1 650 801,70 €
Total Património Líquido e Passivo		9 318 995,43 €	9 244 272,88 €

DR - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL

ANO
2025

C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS
S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO

Rubricas	Notas	Datas	
		Previsto 2025/12/31	Previsto 2026/12/31
Vendas		1 689 518,29 €	1 719 929,62 €
Prestações de serviços e concessões		6 588 699,97 €	6 707 296,57 €
Transferências e subsídios correntes obtidos		623 483,60 €	625 000,00 €
Custo das mercadorias vendidas, das matérias consumidas e dos inventários transferidos		-576 674,31 €	-587 054,45 €
Fornecimentos e serviços externos		-2 923 653,63 €	-2 976 279,39 €
Gastos com pessoal		-3 660 236,91 €	-4 344 869,65 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-36 772,21 €	-19 854,90 €
Outros rendimentos		57 022,51 €	258 048,91 €
Outros gastos		-200 101,42 €	-203 703,24 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1 561 285,89 €	1 178 513,47 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-598 621,86 €	-609 397,05 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		962 664,03 €	569 116,42 €
Juros e gastos similares suportados		-278 868,44 €	-283 888,07 €
Resultado antes de impostos		683 795,59 €	285 228,35 €
Resultado líquido do período		683 795,59 €	285 228,35 €

DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

ANO
2025

C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS

S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO

Rubricas	Notas	Datas	
		Previsto 2025/12/31	Previsto 2026/12/31
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		8 490 100,72 €	8 642 922,54 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		623 483,60 €	625 000,00 €
Pagamentos a fornecedores		-3 619 724,51 €	-3 684 879,55 €
Pagamentos ao pessoal		-3 585 771,56 €	-4 344 869,65 €
Caixa gerada pelas operações		1 908 088,26 €	1 238 173,34 €
Outros recebimentos/pagamentos		-278 259,00 €	-283 267,66 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		1 629 829,26 €	954 905,67 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-564 808,00 €	-599 000,00 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Transferências de capital			
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-564 808,00 €	-599 000,00 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-70 588,24 €	-52 941,00 €
Pagamentos - Juros e gastos similares		-275 771,14 €	-280 735,02 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-346 359,38 €	-333 676,02 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		718 661,88 €	22 229,66 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		592 270,29 €	1 187 090,24 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1 187 090,24 €	1 209 319,90 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		592 270,29 €	1 197 448,58 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		592 270,29 €	1 197 448,58 €
SGA De execução orçamental		576 937,17 €	1 187 090,24 €
SGA De operações de tesouraria		15 333,12 €	10 358,33 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1 310 932,17 €	1 219 678,24 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		1 310 932,17 €	1 219 678,24 €
SGS De execução orçamental		1 300 573,84 €	1 209 319,91 €
SGS De operações de tesouraria		10 358,33 €	10 358,33 €